LEI Nº 1.678/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º _ Fica autorizado o desmembramento de área urbana, propriedade de DEIJANIR PEREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSE FATIMA SILVA, localizada à Rua D esquina com Rua B, Bairro Progresso , lote nº02, Quadra 04 com área total de 375 metros quadrados, sendo de frente e fundos x 30m pelos lados, ficando uma área remanescente de 201,82 m2.

Art.2º - A área a ser desmembrada mede 12,50 metros de frente e fundos por 15 metros pelos lados, totalizando 187,50 metros quadrados, conforme croqui em anexo que será parte integrante deste Projeto. A área remanescente será de 187,50 metros quadrados.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e oito (19/02/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração